

## DE QUE FORMA SE DÁ O TRÁFICO DE PESSOAS?

O Tráfico de pessoas pode se dar por trabalho forçado, exploração sexual, remoção de órgãos, servidão doméstica, casamentos forçados ou outras formas de exploração.

## QUAIS AS FORMAS DE PREVENÇÃO ?

Duvide de propostas de emprego fáceis e lucrativas;

Leia atentamente o contrato de trabalho, buscando informações sobre a empresa contratante e procurando auxílio jurídico especializado;

Evite tirar cópias de documentos pessoais e deixá-las em mãos de terceiros;

Deixe o endereço, telefone e/ou localização do lugar para onde estiver indo viajar para alguém;

Informe-se sobre o endereço e contato de consulados e autoridades da região para a qual estiver indo viajar;

Sempre que puder, se comunique com familiares e amigos.

## O QUE FAZER SE FOR VÍTIMA DE TRÁFICO DE PESSOAS?

No Brasil, disque 100 ou 180.

Caso esteja no exterior, orientamos que busque a assistência consular brasileira no país onde se encontra.

Os endereços dos Consulados e Embaixadas do Brasil no exterior podem ser acessados por meio deste link:

<http://www.portalconsular.mre.gov.br/apoio/embaxadas-e-consulados>.

 DISQUE 100  
Disque Direitos Humanos

 LIGUE 180  
Central de Atendimento à Mulher

 email  
[getpam@sejus.df.gov.br](mailto:getpam@sejus.df.gov.br)  
(denúncias, dúvidas e orientações sobre o tráfico de pessoas)

Atividade extensionista em  
Direitos Humanos  
Alunos organizadores:  
Keure Holanda e Márcio Barbosa



## TRÁFICO DE PESSOAS

### O QUE É ?

De acordo com o Protocolo de Palermo e com a Lei nº 13.344/2016, o tráfico de pessoas é um crime que envolve o recrutamento, o transporte, a transferência, o abrigo ou o acolhimento de pessoas por meio de ameaça, uso da força, coerção, rapto, fraude, engano ou abuso de poder com o objetivo de explorá-las, de um país para outro ou dentro de um mesmo país.

## QUEM SÃO OS TRAFICANTES?

Os traficantes podem ser homens e mulheres, em sua maioria, com mais de 30 anos, estrangeiros, que financiam as operações e parcerias com os brasileiros. Costumam ter bom nível de escolaridade e, geralmente, se apresentam como empresários da área de shows, bares, cassinos, agências de turismo e agências de modelos.

## O TRÁFICO DE PESSOAS NO DISTRITO FEDERAL

No Distrito Federal, o tema Tráfico de Pessoas é tratado na Secretaria de Justiça e Cidadania do DF (Sejus), por meio da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência (Subav) e tem como papel:

- Prestar apoio e atendimento psicossocial às vítimas e familiares desse crime;
- Acompanhar o cumprimento das diretrizes e ações constantes da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
- Elaborar estudos e pesquisas, e incentivar a realização de campanhas contra o tráfico de pessoas;
- Articular a rede de atenção ao tráfico de pessoas
- Capacitar atores envolvidos, direta ou indiretamente com o tema;
- Ministras palestras sobre tráfico de pessoas nas redes pública e privada de ensino;

- Formalizar parcerias com organismos governamentais e Organizações da Sociedade Civil;
- Fortalecer o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos.

## COMO VOCÊ PODE IDENTIFICAR UMA VÍTIMA DE TRÁFICO?

As pessoas sujeitas ao tráfico de pessoas podem:

- acreditar que têm de trabalhar contra sua vontade;
- ser incapazes de abandonar seus lugares de trabalho
- mostrar sinais de que alguém está controlando seus movimentos;
- sentir que não podem ir embora de onde estão;
- dar indícios de ansiedade e medo;
- ser objeto de violência ou ameaças pessoais ou contra seus familiares ou seus entes queridos;
- sofrer lesões ou incapacidades típicas de determinados trabalhos ou medidas de controle;
- desconfiar das autoridades;
- receber ameaças de que serão entregues às autoridades;
- sentir temor em revelar sua situação migratória;
- não estar de posse de seus passaportes ou outros documentos de viagem ou identificação, porque estes estão em poder de outra pessoa;
- ter documentos de identidade ou de viagem falsos;

- permitir que outros falem por elas quando alguém lhes dirige a palavra diretamente;
- não ter dias livres;
- ter documentos de identidade ou de viagem falsos ;
- permitir que outros falem por elas quando alguém lhes dirige a palavra diretamente;
- não ter dias livres;
- ter uma interação limitada ou nula com a rede social;
- não estar familiarizado com o idioma local, no caso do migrante;
- não conhecer o endereço da sua casa ou do seu trabalho;
- ser objeto de castigos para impor-lhe disciplina;
- ser incapazes de negociar condições de trabalho;
- receber uma remuneração escassa ou nula;
- não ter acesso à atenção médica;
- ter recebido o pagamento dos gastos com o transporte ao país, cidade ou local de destino por meio de facilitadores, e serem obrigadas a reembolsá-los, trabalhando ou prestando serviços nesse país, cidade ou local.